



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 153, de 13 de novembro de 2003.

Define como Zona Residencial 1 – ZR-1, área que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de novembro de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 035/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica definida como **Zona Residencial 1 – ZR-1**, de interesse social, a área abaixo descrita que passa a integrar o Mapa de Zoneamento anexo à Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2000:

"Inicia esta descrição perimétrica no marco nº 1, encontro do eixo do Córrego Santa Elisa com a cerca da Rodovia Prefeito José André de Lima (SP-340), lado direito, sentido Mococa-Arceburgo; deste ponto passa a seguir pelo Córrego Santa Elisa, numa extensão de 234,77 m (duzentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros) e confrontando com o Núcleo Habitacional Nenê Pereira Lima; segue, ainda pelo córrego, numa extensão de 539,01 m (quinhentos e trinta e nove metros e um centímetro) e confrontando com o Loteamento Jardim Alvorada; segue, ainda pelo córrego, numa extensão de 445,88 m (quatrocentos e quarenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) confrontando com o Conjunto Habitacional Jacintho Pisani, até encontrar o marco nº 2, deste vira à esquerda, deixando o eixo do Córrego Santa Elisa, passando a confrontar com a propriedade de Francis Agrícola e Pecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: az 155°30'00" – dist. 70,28 metros, az 154°11'41" – dist. 60,48 metros encontrando o marco nº 3, deste segue confrontando com a propriedade de Francis Agrícola e Pecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: az 141°27'18" – dist. 25,99 metros, az 132°33'06" – dist. 61,49 metros, az 148°14'57" – dist. 51,39 metros, az 144°45'59" – dist. 15,41 metros, az 149°49'32" – dist. 27,45 metros, az 147°50'00" – dist. 17,46 metros, az 146°13'48" – dist. 21,92 metros, até encontrar o marco nº 4, deste segue confrontando com a propriedade de Francis Agrícola e Pecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: az 144°45'55" – dist. 42,76 metros, az 143°51'09" – dist. 38,19 metros, az 143°03'36" – dist. 21,68 metros, az 144°56'44" – dist. 35,00 metros, az 144°24'49" – dist. 40,60 metros, até encontrar o marco nº 4-A, na cerca da Rodovia Prefeito José André de Lima (SP-340), deste vira à esquerda e, seguindo confrontando com a Rodovia Prefeito José André de Lima (SP-340), segue com os azimutes, raios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

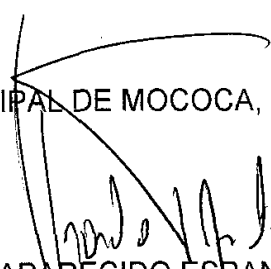
Gabinete do Prefeito

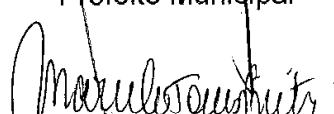
Lei Complementar nº 153, de 13 de novembro de 2003.

distâncias: az 29°09'30" – dist. 871,04 m (oitocentos e setenta e um metros e quatro centímetros), em curva de raio 2.097,06 m (dois mil e noventa e sete metros e seis centímetros) e desenvolvimento de 76,84 m (setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros), em curva de raio 1.022,21 m (um mil e vinte e dois metros e vinte e um centímetros) e desenvolvimento de 162,15 m (cento e sessenta e dois metros e quinze centímetros) e ainda em curva de raio 973,83 m (novecentos e setenta e três metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 189,92 m (cento e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco nº 1, onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica e perfazendo a área de 417.543,43 m² (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de novembro de 2003.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica